

Lei n.º 1032, de 20 de agosto de 2014.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SM de Educação  
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 086 – Transporte escolar da Educação Básica  
Atividade: 2024 – Manutenção e Ampliação do Serviços de Transporte  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Vínculo 2005 – R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SM de Educação  
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 086 – Transporte escolar da Educação Básica  
Atividade: 2024 – Manutenção e Ampliação do Serviços de Transporte  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros  
Vínculo 2005 – R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
20 de agosto de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar